



## Boletim MPAM covid-19 – Edição nº 03/2020

### Apresentação:

O Boletim MPAM covid-19 foi criado para divulgar a atuação do Ministério Público do Amazonas no enfrentamento da pandemia de covid-19.

### O que o MPAM tem feito?



### 1. Ações do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB/MPAM/covid-19)

#### **MPAM sugere convênio com o Acre para garantir atendimento aos casos de covid-19 da região sul do Amazonas**

Sexta, 17 Abril 2020 11:54

A Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas e as promotorias de Justiça do sul do Amazonas expediram recomendação conjunta ao Governador Wilson



Lima e à secretária de Estado da Saúde do Amazonas, visando o atendimento dos pacientes com sintomas de síndrome respiratória aguda e suspeita de covid-19 que residem nos municípios de Boca do Acre, Envira, Guajará, Ipixuna e Pauini. Na Recomendação, o Ministério Público do Amazonas sugere a realização de convênio com o Acre, por meio de sua secretaria de Saúde (Sesacre), e/ou termo de parceria com a Associação Nossa Senhora da Saúde (Anssau), entidade sem fins lucrativos que administra o Hospital Regional do Juruá, que funciona em Cruzeiro do Sul.

O documento, assinado pela Procuradora-Geral de Justiça Leda Mara Albuquerque e pelos promotores de Justiça Iranilson Ribeiro (Guajará e Ipixuna), Priscila Pini (Envira), e Miriam da Silveira (Boca do Acre e Pauini), aponta, além da dificuldade de acesso da Capital ao sul do Amazonas, a falta de estrutura e de pessoal nas unidades hospitalares daquela região e, ainda, a frequência de encaminhamento de pacientes dos municípios amazonenses para atendimento no Hospital Regional do Juruá e na maternidade de Cruzeiro do Sul. Em contrapartida ao atendimento, o Amazonas disponibilizaria insumos, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros necessários ao tratamento da covid-19, ou, ainda, outra forma de retribuição cabível, a ser fornecida ao Estado do Acre e/ou ao Hospital Regional do Juruá.

## **Ministério Público do Amazonas prorroga regime de trabalho remoto até fim do mês de abril**

Sexta, 17 Abril 2020

A Procuradoria-Geral de Justiça, em ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, edição desta sexta-feira (17), prorrogou até o dia 30 de abril a modalidade de trabalho remoto no âmbito do MPAM em todas as suas unidades da capital e interior.

## **Justiça obriga governo do AM a dar transparência a dados relativos à pandemia**

Sexta, 17 Abril 2020 18:28



A Justiça Federal acolheu os pedidos do Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do estado do Amazonas (MP/AM) em ação apresentada esta semana e decidiu obrigar o estado do Amazonas e a Fundação de Vigilância Sanitária (FVS) a publicar, no prazo de três dias, informações claras e atualizadas, no site na internet, sobre verbas federais já recebidas e a receber e sobre o repasse, pelo Ministério da Saúde, de respiradores, equipamentos de proteção individual (EPIs) e testes, entre outros dados.

## **PGJ divulga mensagem aos Membros do Ministério Público do Amazonas** Quinta, 16 Abril 2020 17:03

A Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas, Leda Mara Nascimento Albuquerque, divulgou, no dia 16/04, mensagem de alerta e apoio aos procuradores e promotores de Justiça que integram o Ministério Público do Amazonas, em razão da emergência em saúde decorrente da proliferação do novo coronavírus (covid-19). Na mensagem, a PGJ apontou a gravidade da crise, que exige atuações institucionais inéditas no enfrentamento do inimigo invisível e difuso, conclamando todos a confrontarem as circunstâncias com determinação e coragem.

“É certo que o Ministério Público como instituição sempre estará em buscar do melhor cumprimento de suas missões constitucionais. As esperanças da sociedade em relação ao Ministério Público são diretamente proporcionais ao gigantismo de nossas missões institucionais, o que em períodos de grave comoção social, como é o presente, determinam a cobrança de obrigações, por vezes, superior a nossa capacidade humana de atendimento. Agruras e cobranças são naturais em nosso desiderato, não vamos esmorecer por causa disto. Nosso propósito é a manutenção da vida dos amazonenses e o resguardo do bem-estar de todos. Vamos conseguir isto com a cooperação de cada um. Se mantivermos firmes em nossas cautelas e resolutos em nosso propósito, com a graça de Deus, certamente este período obscuro passará e haveremos de prevalecer”, reiterou a PGJ, agradecendo a cada um pelo trabalho.

## **MPAM quer retomada do atendimento e da monitoração eletrônica aos apenados do semiaberto**



Quarta, 15 Abril 2020 10:05

O Gabinete de Enfrentamento de Crise covid-19, pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da área Criminal, expediu recomendação à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, com vistas à retomada imediata do atendimento aos apenados do regime semiaberto, com a instalação de novos equipamentos de monitoração eletrônica, quando judicialmente determinada. O atendimento foi suspenso de 29.03 a 15.04/2020 por determinação da Seap, mediante a publicação de duas portarias internas, o que vem impedindo a instalação de novas tornozeleiras eletrônicas e também a manutenção dos equipamentos já em uso pelos apenados.

Além da retomada imediata do atendimento aos apenados do regime semiaberto, o Ministério Público recomenda a instalação de novos equipamentos de monitoração eletrônica quando judicialmente determinado, e, também, que se garanta a manutenção e reparo das tornozeleiras em uso, quando isso seja necessário. Durante o atendimento, devem ser adotadas todas as medidas de higiene e prevenção, mediante a utilização de equipamentos de proteção individual e evitando-se a aglomeração de pessoas, a fim de que seja preservada a saúde e integridade física tanto dos servidores quanto dos próprios apenados.

## **Reunião realizada com o Governo do Estado do Amazonas e Instituições Ministeriais para tratar das ações governamentais para minimizar os efeitos da crise na saúde pública provocada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19).**

Data: 14/04/2020 (terça-feira).

Participantes: Sr. Wilson Miranda Lima (Governador do Estado do Amazonas), Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento (Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 11.ª Região), Dr. José Gladston Viana Correia (Procurador da República - Procuradoria da República no Amazonas), Dr. João Barroso de Souza (Procurador-Geral de Contas do Estado do Amazonas) e Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas).



Em 14 de abril de 2020 (terça-feira), reuniram-se os representantes do Governo do Estado do Amazonas, Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público de Contas do Amazonas e do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), para tratar das ações governamentais implementadas para minimizar os efeitos da crise na saúde pública, provocada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19).

Ao iniciar a reunião, o Governador evidenciou a atuação do Ministério Público Estadual e acusou o recebimento das Recomendações expedidas, destacando a que se refere à merenda escolar. Ressaltou existir um gargalo para distribuição de tais gêneros alimentícios aos alunos da rede, haja vista as dificuldades em converter a aplicação dos recursos federais destinados à merenda escolar em compra de cestas básicas. Diante do relato, a Dra. Leda Albuquerque destacou a lei 13987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, durante o período de calamidade pública, em razão do COVID 19, a distribuição da merenda escolar adquirida com os recursos do PNAE. Tais informações constavam, segundo a PGJ, no material elaborado pelas promotoras de justiça com atuação na educação.

Em seguida, a Dra. Leda Albuquerque se posicionou acerca dos assuntos destacados pelo Gabinete de Crise, do MPAM, cobrando do Governo do Estado as medidas voltadas para o necessário isolamento social, como medida patentemente urgente, ante o aumento dos casos de contaminação e óbitos decorrentes do COVID19. Em seguida cobrou as providências adotadas pelo Governo, para a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), não obstante a defasagem no mercado de tais materiais. Acrescentou que os médicos e enfermeiros do Estado estão morrendo, pq não estão trabalhando com os equipamentos de proteção exigidos pela OMS. Neste contexto, destacou a informação dada pelo Procurador-Geral da República (PGR), de que havia chegado toneladas de EPIs em Brasília. Sobre o assunto o Governador salientou que, até o momento, não teve acesso à informação apresentada, mas salientou que o Estado tem estoque de máscaras N 95 para mais dois meses. A defasagem dos demais equipamentos de proteção individual se dá em razão da enorme demanda.

A Dra. Leda Albuquerque cobrou atitude e ação por parte do Governo do



Estado, postulou a execução das medidas até então planejadas e argumentou sobre a necessidade de redimensionamento do planejamento, considerando o crescimento exponencial do número de casos e de óbitos causados pelo COVID-19 no interior do Estado. O Governador reconheceu o aumento no número de casos testados positivo para o COVID-19 e do número de óbitos, salientando cerca de 90 (noventa) óbitos e mais de 1400 (mil e quatrocentos) casos de pessoas infectadas.

O Ministério Público Estadual destacou a atuação das promotoras de justiça de PIN, que ingressaram com ACP no desiderato de ampliar os leitos nas unidades hospitalares da cidade. Nessa linha, buscou ajustar com o Governo do Estado o aparelhamento das 08 (oito) cidades de referência do Interior do Amazonas, a partir de critérios técnicos e diagnóstico que apontem as reais necessidades dos municípios. Na ocasião, o Governador descartou a possibilidade de aparelhamento das cidades do Amazonas com leitos de UTI's, tendo em vista a indisponibilidade de mão-de-obra e de equipamentos para viabilizar essas medidas, todavia, ressaltou que essas 08 (oito) cidades serão minimamente estruturadas.

Após, o Ministério Público Federal (MPF) asseverou sobre as medidas que está promovendo, salientando que não utilizará a litigância como solução para os problemas da Rede, salvo se estritamente necessário.

O Dr. Jorsinei Nascimento discorreu sobre as verbas que o Ministério Público do Trabalho (MPT) poderá disponibilizar para que os leitos do Hospital Getúlio Vargas e do Hospital Beneficente Português, inclusive de outras unidades, possam ser melhor estruturados, salientando valores em torno de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Por conseguinte, admitiu a parceria com a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) para aquisição de mais EPIs, contudo cobrou a fundamentação do Estado, os projetos, para que as parcerias possam se materializar.

Ao ser cobrado pelo Ministério Público Brasileiro, sobre os prazos para que o hospital Nilton Lins comece a funcionar como Hospital de Campanha, o Governador informou que promoverá a contratação, a partir da próxima segunda-feira (20/04/2020), de 100 (cem) técnicos de enfermagem para atuar





no Hospital de Campanha situado na Nilton Lins. Comunicou que o Governo do Estado está trabalhando na perspectiva de celebrar parceria com o Governo Federal para instalação de 321 (trezentos e vinte um) leitos no Hospital Delfina Aziz e de 100 (cem) leitos no Hospital Nilton Lins, no primeiro momento. Ressaltou a existência dessas possibilidades, sem fazer estimativa de data, haja vista a necessidade de realizar a contratação dos profissionais de saúde que irão atuar nas UTIs, contudo, destacou que todos os esforços estão sendo envidados no sentido de dotar a NL de profissionais e equipamentos para o início dos trabalhos, naquela unidade hospitalar. Destacou, ainda, o empenho para o início do funcionamento dos 31 (trinta e um) leitos de UTI disponíveis no Hospital Getúlio Vargas.

Foi informado que, na próxima sexta-feira (17/04/2020), serão convocados, também, os médicos bombeiros que atuarão no Hospital Nilton Lins.

A Dra. Leda Albuquerque abordou a temática do fluxo nas maternidades, ocasião em que o Governador informou que será convocada a equipe para reunião, tendo em vista não ter conhecimento da situação, a fim de dirimir as questões relacionadas à implementação do fluxo nas maternidades.

Por conseguinte, o Governador fez alguns comentários acerca do tratamento terapêutico utilizado pelo Hospital da SAMEL, entendendo pela necessidade de uma análise técnica para aferir a eficiência dessa técnica. Como leigo sobre o tema, absteve-se de aprofundar o assunto.

Indagado pelo Ministério Público de Contas sobre uma empresa do ramo de vinhos que teria recebido R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para aquisição de materiais para tratamento de pacientes infectados pelo COVID-19, o Vice-Governador informou que se trata de uma empresa de importação e que o valor foi repassado para aquisição de equipamentos para tratamento do COVID-19. Ressaltou que a forma como foi noticiada demonstra maldade, tratando-se, portanto, de fake-news.

Ao ser perguntado sobre a flexibilização dos decretos de restrição de circulação, para isolamento social, o Governador informou que não há flexibilização, pelo contrário, houve intensificação da fiscalização para retirada das ruas de



peças que estão gerando aglomerações em estabelecimentos comerciais, bancários e de toda ordem.

Após a sustentação de todos os posicionamentos, não houve a apresentação de fatos novos relevantes pelo Governador, ocasião em que foi reiterado o discurso incisivo do Ministério Público Estadual, pela cobrança de atitude enérgica do Governo do Estado, com vistas a resolução da problemática abordada na reunião.

## **PGJ acompanha Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ) com ações de prevenção à covid-19**

Sexta, 10 Abril 2020 08:05

Em reunião por videoconferência realizada no dia 8/04, com o Procurador-Geral da República Augusto Aras, a Conselheira do CNPJ e Coordenadora do Gabinete Integrado de Acompanhamento da Pandemia de covid-19, Sandra Krieger, a Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas Leda Mara Nascimento Albuquerque alinhou ações do parquet amazonense na prevenção e combate ao covid-19, no Amazonas. Na reunião, foram apresentados os encaminhamentos adotados pelo Gabinete Integrado de Acompanhamento da Pandemia covid-19, que centraliza as informações e decisões a merecerem a intervenção das autoridades federais.

Para a Procuradora-Geral de Justiça do Amazonas Leda Mara, o apoio interinstitucional dos MP's em todo o país revela a verticalização das ações efetivas para o combate à covid-19. "A reunião nos apontou a necessidade, ainda maior, de unirmos forças no sentido de vencermos os desafios que o covid 19 tem provocado", destacou a PGJ Leda Mara Albuquerque.

## **Segurança sanitária nos presídios é objeto de Recomendação do MPAM à Seap**

Quinta, 09 Abril 2020 11:51

A Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas expediu, no último dia 1º/04, Recomendação ao secretário de Estado de Administração Penitenciária





para que adote, no âmbito do sistema prisional, medidas que assegurem o integral cumprimento do disposto na Portaria Interministerial nº 7/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, e na Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública nº 135/2020, que estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação da covid-19

A recomendação apresenta diversas sugestões relativas à necessária higiene, isolamento social, identificação e acomodação adequada dos presos que compõem grupo de risco, suspensão ou realização de audiências mediante videoconferência, aumento do tempo diário do banho de sol, para os presos. Também são prescritas medidas semelhantes, voltadas à segurança dos agentes penitenciários e profissionais de saúde que atuam dentro dos presídios e, ainda, outras, relacionadas à orientação e informação acerca da doença, dos procedimentos de prevenção e profilaxia, bem como do estado de saúde de cada um.

## **Gabinete de Enfrentamento de Crise expede orientação a promotorias quanto ao tratamento de resíduos de serviços de Saúde**

6 de abril

Objetivo: orientar os Órgãos do Ministério Público que atuam nas Promotorias Especializadas de Meio Ambiente e no Interior do Estado a acerca das medidas que podem/devem ser adotadas no âmbito dos seus municípios a fim de regularizar a coleta e o descarte adequado de resíduos de serviços de saúde - RSS, relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores,



distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, entre outros similares. O documento destina-se aos respectivos órgãos de limpeza pública, ambientais, bem como prefeitos municipais e órgão ambiental estadual.

## 2. Ações ministeriais na Capital:

### **Ministério Público, DPE, DPU e Codecon/ALE-AM recomendam medidas contra as aglomerações nas agências bancárias**

Sexta, 17 Abril 2020 10:31

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), as defensorias públicas do Estado e da União e a Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Amazonas firmaram a Recomendação Conjunta nº 001/2020-DPU/DPE/MPE/CDC com o objetivo de organizar o atendimento das agências bancárias em todo o Estado. O documento enumera várias medidas visando a segurança dos usuários e de funcionários e tomando por base, notícias de aglomerações de pessoas nesses locais.

A recomendação é destinada às instituições bancárias, à Prefeitura de Manaus e ao Governo do Estado, e é resultado de uma audiência pública, realizada nesta quinta-feira (16). Estavam presentes os representantes da CEF, Bradesco e outros estabelecimentos bancários assim como a Polícia Militar.

### **Ação Civil Pública do MPAM solicita criação de mais leitos hospitalares para tratar de pacientes com covid-19**

Quinta, 16 Abril 2020 14:00

As Promotorias de Justiça da Saúde propuseram, no dia 15/04, Ação Civil Pública para apontar ao Governo do Estado caminhos para criar leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) a fim de atender pacientes contaminados pelo novo coronavírus (covid-19) no Estado. O MPAM solicitou a ativação de todos os leitos do Hospital Delphina Aziz e a contratação de leitos do Hospital



Universitário Getúlio Vargas e Hospital Beneficente Português.

O MPAM também pediu ao Judiciário que seja instituído um fluxo na rede estadual de saúde para separar os pacientes graves cardíacos e vasculares dos pacientes confirmados com covid-19 ou suspeitos, uma vez que o crescente número de pacientes criado pela pandemia não fez diminuir internações dos pacientes que já recorriam à rede de Saúde. No caso do Hospital Francisca Mendes, a referência local para problemas cardíacos, o MPAM requereu que a realização de teste rápido para o novo coronavírus seja obrigatória para internação, devido à alta letalidade de pacientes cardíacos infectados pelo vírus.

## **MPAM é contra concessão de prisão domiciliar a detentos com baixo risco de contaminação por covid-19**

Segunda, 13 Abril 2020 13:26

As Promotorias de Execução Penal que atuam junto ao regime fechado, têm se manifestado de forma contrária à concessão de prisão domiciliar a internos do sistema prisional do Estado, após as devidas análises dos autos, em pedidos que trazem como fundamento o risco de contaminação de presos pelo novo coronavírus (covid-19) sem que exista comprovação técnica, objetiva, de tal ou de que o interno pertença a algum grupo de risco. As Promotoras de Justiça têm levado em conta que uma série de providências foram tomadas pelas direções das unidades prisionais para evitar o contágio pela covid-19, como, por exemplo, o isolamento de internos que pertencem a grupo de risco. Elas ressaltam que não há nenhum caso confirmado ou de suspeita de covid-19 nas unidades prisionais do Amazonas e que o sistema de monitoramento eletrônico funciona precariamente no Estado.

A titular da 24ª Promotoria de Execuções Penais, Christianne Correa, que também atua junto aos apenados do regime fechado, relatou que, ao avaliar os pedidos, tem levado em conta, além do risco de contaminação, o tempo de pena que o interno ainda tem para cumprir em regime fechado e o emprego de violência ou grave ameaça nos crimes.



### 3. Ações ministeriais nos municípios do interior do Amazonas

#### **Prefeitura atende MPAM e determina distribuição da merenda escolar em Manicoré**

Quinta, 16 Abril 2020 12:56

Atendendo a recomendação da 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré (2ªPJM), o Prefeito Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros informou, ontem, 15/04, ao Promotor de Justiça Vinícius Ribeiro de Souza que já está implementando as medidas para manutenção da alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia de Covid-19. A Prefeitura vai fazer a distribuição de kits de merenda escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino e, neste sentido, expediu o Decreto nº 241/2020, para atender os itens contidos na recomendação ministerial.

A Recomendação foi expedida no último dia 13/04 e prescreve, também, que a Secretaria Municipal de Educação, ou outra secretaria designada para isso, realize o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, fazendo constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento. A Vigilância Sanitária do Município deve ser comunicada da distribuição alimentos, para que, considerando necessário, faça o acompanhamento da entrega.

#### **MPAM recomenda fornecimento de merenda escolar a estudantes de Manicoré mesmo com escolas fechadas**

Quarta, 15 Abril 2020 15:38

A 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré (2ªPJM) expediu recomendação para que as escolas da rede municipal de educação mantenham o fornecimento de merenda escolar aos estudantes durante o período em que as escolas da rede pública municipal estiverem fechadas devido à pandemia do covid-19. A distribuição da alimentação deve ser feita evitando-se aglomerações e com publicidade que atinja os que necessitem do benefício, sendo vedação de promoção pessoal de agentes público em qualquer sentido. A recomendação foi expedida no dia 13/03. A recomendação visa assegurar o direito à alimentação de crianças e adolescentes, presente no ordenamento jurídico brasileiro, na



Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mesmo em meio à pandemia que impôs o isolamento social e consequente fechamento temporário da rede escolar.

## **MPAM ajuíza ACP para garantir orientação à população, proteção a profissionais de saúde e transparência em Juruá**

Quarta, 15 Abril 2020 08:32

O Ministério Público do Amazonas (MPAM) propôs Ação Civil Pública (ACP) para que o Município de Juruá e seu Prefeito, José Maria Rodrigues da Rocha Júnior, designem servidores públicos municipais para controlar, fiscalizar e orientar a população a evitar aglomerações em espaços públicos e manter o distanciamento mínimo entre pessoas ao utilizar serviços essenciais. A ACP também requer que sejam fornecidos equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os servidores envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19) e que seja mantida absoluta transparência dos recursos financeiros aplicados pelo Município no enfrentamento da pandemia. A ACP foi ajuizada no dia 13/04 e, por despacho judicial, o Município tem 72 horas para se pronunciar.

A ação foi proposta depois que a administração municipal não levou em conta duas recomendações expedidas pelo MPAM em 18/03 prescrevendo providências a serem adotadas para combater a disseminação do vírus na cidade, seguindo as diretrizes da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde. As recomendações foram elaboradas no âmbito do Procedimento Administrativo nº158.2020.000017, instaurado pela Promotoria de Justiça de Juruá para acompanhar o enfrentamento da pandemia no Município.

## **Violação de isolamento e quarentena pode virar infração administrativa em Coari**

Terça, 14 Abril 2020 14:21

A 1ª Promotoria de Justiça de Coari, expediu recomendação à Câmara Municipal, à Prefeitura, à Secretaria de Saúde e aos chefes das polícias Civil e Militar de Coari, com o objetivo de garantir eficácia às ações e procedimentos adotados pelo Poder Público para conter a pandemia de covid-19 naquele município. A Recomendação nº 16/2020-1ªPJC foi publicada na edição do dia 8/04/2020,



do Diário Oficial Eletrônico do MPAM, e prevê a criação de lei que configure a violação do isolamento e da quarentena como infração administrativa passível de aplicação de multa.

Segundo registra o titular da 1ªPJC, Promotor de Justiça Weslei Machado, “para garantir a eficácia de parte das medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, como o isolamento, a quarentena e a determinação compulsória de realização de procedimentos médicos, o ente público municipal poderá instituir uma lei com a previsão de infração administrativa e multa”. Em razão disso, Weslei Machado está recomendando à Câmara Municipal de Coari que aprove projeto de lei para criar infração administrativa decorrente da violação de medidas de prevenção, controle e combate ao covid-19, com previsão de multa e de procedimento para a sua cobrança, de forma a conter atos de violação aos termos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

## **Recomendação do MPAM visa garantir continuidade dos voos para Itamarati**

Terça, 14 Abril 2020 14:15

A Promotoria de Justiça de Itamarati expediu recomendação à empresa Amazonaves / Jackie Tour para que mantenha inalterada a programação de voos para Itamarati, município localizado a 983 quilômetros de Manaus. A medida, tomada pelo Promotor de Justiça Caio Lúcio Barros, visa conter movimento liderado por um grupo de vereadores pela interdição do único aeroporto da cidade. A Recomendação também é endereçada ao Prefeito e à Câmara Municipal da cidade.

Ao Prefeito de Itamarati, o Promotor de Justiça prescreve dar continuidade às ações destinadas à contenção da transmissão comunitária da covid-19, providenciando a instalação de barreira sanitária no aeroporto de Itamarati, conforme preceitua o art. 2º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 535/2020. E à Câmara Municipal de Itamarati, que seus membros se abstenham de tentar interferir indevidamente na liberdade econômica, bem como na segurança dos meios de transporte, sobretudo o aéreo, uma vez que a regulação deste é de competência da União.





## **Em Humaitá, MPAM e DPE atuam para garantir a suspensão do transporte intermunicipal e interestadual**

Segunda, 13 Abril 2020 14:16

A 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá e a Defensoria Pública do Estado naquele município, expediram recomendação conjunta às empresas públicas e privadas de transporte coletivo de passageiros para que suspendam a venda de bilhetes e a realização de viagens intermunicipais e interestaduais, até que cessem os efeitos do Decreto Estadual nº 42.158/2020. A proibição segue em vigor até 21.04 e abrange o transporte intermunicipal e interestadual terrestre de pessoas em ônibus e micro-ônibus (públicos e privados), em vans e similares, táxis e transporte por aplicativo, inclusive os compartilhados e os do tipo lotação.

A suspensão dos transportes coletivos de passageiros atende à orientação da OMS, Ministério da Saúde e demais órgãos de saúde e vigilância sanitária, e visa evitar aglomerações de pessoas, de forma a reduzir os índices de transmissão da covid-19, bem como seu impacto no sistema de saúde público. À Prefeitura, a recomendação prescreve tomar as providências necessárias à suspensão do serviço. As empresas devem informar o acatamento ou não da Recomendação no prazo de 24 horas.

## **MPAM e DPE atuam para impedir aumento do número de voos da Azul entre Manaus e Tabatinga**

Segunda, 13 Abril 2020 09:56

As Promotorias de Justiça de Tabatinga e a Defensoria Pública do Estado neste Município expediram recomendação à Azul Linhas Aéreas para que se abstenha de ampliar a quantidade de voos semanais entre Tabatinga e Manaus, pelo prazo de vinte dias. A medida visa dar cumprimento aos decretos estaduais nº 42.087/2020 e nº 42.158/2020, que restringiram a circulação de passageiros entre os municípios do interior do Amazonas, diante do avanço da pandemia de covid-19. No último dia 8/04/2020, o Estado atingiu a "pior marca do País em número de contaminados pelo covid-19 a cada cem mil habitantes", com o sistema de saúde amazonense em vias de colapso.



Segundo o Promotor de Justiça Sylvio Henrique Duque Estrada, o fluxo de passageiros da Azul no aeroporto de Tabatinga vinha decrescendo. Os voos diários foram reduzidos para dois por semana, com perspectiva de suspensão, a partir da segunda semana de abril, por falta de passageiros. Entretanto, com a proibição do fluxo fluvial de passageiros e a queda nos preços, houve um aumento de demanda pelo transporte aeroviário, levando a Azul Linhas Aéreas a anunciar o aumento do número de voos para quatro por semana. A recomendação prescreve, ainda, que a Azul Linhas Aéreas se abstenha de efetuar aumento abusivo de preços das passagens entre Tabatinga e Manaus em razão da limitação de voos.

## **MPAM consegue Liminar na Justiça para garantir atendimento de pacientes de Parintins com covid-19 em Manaus**

Sexta, 10 Abril 2020 14:00

A Justiça concedeu, nesta quinta-feira, 9/04, liminar em favor do mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM) contra ato omissivo da Secretária de Saúde do Estado do Amazonas (Susam). As Promotoras de Justiça de Parintins Marina Campos Maciel e Eliana Leite Guedes do Amaral receberam comunicado do Hospital Jofre de Matos Cohen, em Parintins, noticiando a existência de quatro pacientes em estado grave com suspeita de coronavírus (covid-19): Duas mulheres, de 72 e 44 anos de idade e dois homens, de 34 e 64 anos. Os pacientes se encontravam hospitalizados com indicação de transferência em caráter de emergência para acompanhamento clínico adequado em Unidade de Tratamento Intensivo, uma vez que o município de Parintins não dispõe de leitos em UTI, e já se encontram cadastrados no Sistema de Transferência de Emergência Regulada.

A decisão liminar tem o objetivo de ordenar ao Estado o imediato fornecimento de transporte em UTI aérea aos pacientes, bem como a disponibilização de leitos em UTI na cidade de Manaus ou em qualquer outro Estado do Brasil. A liminar requereu ainda, em caso de não cumprimento voluntário da decisão, o bloqueio no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) da conta do Estado do Amazonas. A multa se houver descumprimento da medida é de R\$ 10 mil por dia.



#### 4. Publicações no Diário Oficial Eletrônico do MPAM

**DOMP 16/04/2020**

INTERIOR

##### SILVES

##### **Recomendação**

**Assunto:** A prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, etc), bem como a estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade, quando da distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus.

##### **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhar as medidas de controle e prevenção da Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Silves.

##### **Recomendação**

**Assunto:** Na formalização de contratos administrativos relacionados às ações preventivas e curativas relacionadas à transmissão e consequências do novo coronavírus (SARS-co-V2) e da covid-19, utilizem o Sistema de Registro de Preços.

##### **Recomendação**

**Assunto:** A prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, etc), bem como a estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade, quando da distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do Coronavírus.



## **Recomendação**

**Assunto:** Expedição de decreto restringindo a realização de eventos com grandes aglomerações, com o cancelamento e adiamento daqueles que envolvam muitas pessoas.

## **Recomendação**

**Assunto:** o fornecimento dos medicamentos necessários à assistência à saúde dos pacientes com suspeita ou casos confirmados para covid-19, bem como dos medicamentos que contêm hidroxicloroquina e cloroquina, aos pacientes portadores de artrite, lúpus eritematoso, doenças fotossensíveis e malária no âmbito do Município de Silves.

PJ: Daniel Silva Chaves Amazonas De Menezes

## **JURUÁ**

## **Recomendação**

**Assunto:** A distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (covid-19), deve ser feita com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, entre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade.

PJ: Adriana Monteiro Espinheira

## **TABATINGA**

## **Recomendação**

**Assunto:** Regulamentar, por ato próprio, face à determinação legal, no âmbito de cada rede de ensino, a distribuição com regras que disciplinem sobre processo de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionamento para distribuição, forma de distribuição, medidas para evitar a aglomeração de pessoas e comprovação de recebimento dos produtos pelos pais ou responsáveis devem constar de ato próprio da administração municipal.

PJ: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada



## HUMAITÁ

### **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhar a distribuição da merenda escolar nesta época da pandemia da covid-19 no Município de Humaitá.

### **Recomendação**

**Assunto:** Regulamentar, por ato próprio, face à determinação legal, no âmbito de cada rede de ensino, a distribuição com regras que disciplinem sobre processo de aquisição de gêneros alimentícios, acondicionamento para distribuição, forma de distribuição, medidas para evitar a aglomeração de pessoas e comprovação de recebimento dos produtos pelos pais ou responsáveis devem constar de ato próprio da administração municipal.

PJ: Rodrigo Nicoletti

## MARÃ

### **Procedimento Administrativo Eleitoral**

**Assunto:** Acompanhamento das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública por parte do gestor público municipal para evitar o seu desvirtuamento e garantir atendimento à população e o cumprimento da legislação eleitoral.

### **Recomendação**

**Assunto:** Cientificar autoridades e servidores públicos da necessidade de serem adotadas medidas específicas de cumprimento da legislação eleitoral durante a pandemia causada pela covid-19, sobretudo para eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

PJ: Marcelle Cristine De Figueiredo Arruda

## BERURI

### **Procedimento Preparatório**

**Assunto:** Apurar a transparência dos gastos públicos realizados com verbas referenciadas para combater o COVID19, nos termos da Lei nº 13. 979/2020,



no âmbito do município de Borba.

### **Recomendação**

**Assunto:** Que sejam adotadas as medidas necessárias atendendo para a lisura dos processos de contratação e execução dos correlatos contratos referentes ao enfrentamento da covid-19, propiciando a mais ampla divulgação possível.  
PJ: Marcelle Cristine De Figueiredo Arruda

### **MAUÉS**

### **Recomendação**

**Assunto:** à Azul Linhas Aéreas S/A que se abstenha de iniciar a oferta de voos para transporte de passageiros nos trechos Manaus/Maués ou Manaus/Parintins/Maués e Maués/Manaus, adiando o início da prestação do mencionado serviço em 20 (vinte) dias, o qual pode ser prorrogado.

### **Inquérito Civil.**

**Assunto:** Fiscalizar, acompanhar e recomendar as políticas públicas e as medidas adotadas pelo Município de Maués, particulares e empresas privadas, para prevenção, contenção e combate à proliferação da covid-19.

PJ: Sérgio Roberto Martins Verçosa

### **TEFÉ**

### **Recomendação**

**Assunto:** Que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas, em especial àqueles pertencentes às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal ou cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.

### **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob o comando da Secretaria da Saúde do município de Tefé/AM e no âmbito dos demais órgãos Municipais.

PJ: Fábiana Melo Barbosa De Oliveira





## ITAPIRANGA

### **Recomendação**

**Assunto:** A prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, etc), bem como a estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade, quando da distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus.  
PJ: Daniel Silva Chaves Amazonas De Menezes

## EIRUNEPÉ

### **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhamento do Controle e Prevenção de Proliferação do Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob o comando da Secretaria da Saúde do município de Eirunepé/AM e no âmbito dos demais órgãos Municipais.

### **Recomendação**

**Assunto:** Expedição de decreto restringindo a realização de eventos com grandes aglomerações, com o cancelamento e adiamento daqueles que envolvam muitas pessoas.

### **Recomendação**

**Assunto:** Na formalização de contratos administrativos relacionados às ações preventivas e curativas relacionadas à transmissão e consequências do vírus novel coronavírus (SARS-co-V2) e do covid-19, utilizem o Sistema de Registro de Preços, quando cabível, inclusive com adesão a Atas de outros entes.

### **Recomendação**

**Assunto:** Recomendar às farmácias e ao comércio em geral atuantes no município de Eirunepé/AM, que comercializem álcool gel e líquido, luvas e máscaras de proteção para que mantenham seus preços aos níveis de janeiro e fevereiro do corrente ano.

PJ: Thiago Leão Bastos



## **BORBA**

### **Recomendação**

**Assunto:** Garantir que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas, principalmente quanto aos itens já existentes em estoque do município antes do fechamento das escolas. Contudo, a distribuição deve observar critérios objetivos previamente definidos por ato administrativo, a exemplo daqueles que pertençam às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e/ou cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.

PJ: Marcelle Cristine De Figueiredo Arruda

**DOMP 15/04/2020**

## **CAPITAL**

### **Recomendação nº 0001/2020/98PJ-PROEP**

**Assunto:** Acompanhar as ações realizadas pelo poder público estadual amazonense no que tange à prevenção e ao combate da pandemia de coronavírus (covid-19) e, especificamente, no que tange aos apenados que cumprem reprimenda em regime fechado.

PJ: Jefferson Neves de Carvalho

### **Recomendação**

**Assunto:** Recomendar aos respectivos Chefes dos Poderes Executivos do Estado do Amazonas e do Município de Manaus que adotem todas as medidas necessárias à garantia da lisura dos processos de contratação e execução dos correlatos contratos referentes ao enfrentamento da covid-19, atendendo a todos os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 13.979/2020, no tocante às dispensas de licitações; especialmente dando a mais ampla divulgação possível.

PJ: Sheyla Dantas Frota, 46ª PRODEPPP



## **INTERIOR**

### **TABATINGA**

#### **Recomendação conjunta**

**Assunto:** Recomendar à Prefeitura Municipal de Tabatinga que impeça o funcionamento de eventos ou atividades que proporcionem aglomerações de pessoas, tais como, mas não se limitando a: shows, apresentações de circo, academias de ginástica, cultos religiosos e funcionamento de casas noturnas.  
PJ: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada e André Epifânio Martins

#### **Recomendação**

**Assunto:** à Prefeitura Municipal de Tabatinga que realize atividades de conscientização da população, em especial dos comerciantes e mototaxistas locais, a fim de inibir as aglomerações na cidade, em especial na região portuária conhecida como "Porto da Catraia" e suas imediações e filas em agências bancárias e lotéricas.

#### **Recomendação conjunta**

**Assunto:** Recomendar à Azul Linhas Aéreas S/A que se abstenha de ampliar a quantidade de voos semanais entre os municípios de Tabatinga e Manaus/AM, pelo prazo de vinte dias, mantendo-se a quantidade atual de dois voos por semana.  
PJ: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

### **TAPAUÁ**

#### **Procedimento Administrativo Eleitoral**

**Assunto:** Expedir recomendação ao prefeito, vereadores, secretários municipais e dirigentes dos órgãos da administração indireta do Município de Tapauá para que observem, nas promoções de ações no combate ao Coronavírus (covid-19), o cumprimento da legislação eleitoral.



## **Recomendação**

**Assunto:** Que a distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (COVID-19), deve ser feita com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, entre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade.

PJ: Bruno Batista Da Silva

## **NOVA OLINDA DO NORTE**

### **Recomendação**

**Assunto:** Recomendar aos padres/párocos, pastores, anciões, líderes Religiosos e demais autoridades eclesiais que, imediatamente, suspendam todas as atividades como: cultos, reuniões, missas, assembleias e quaisquer outros eventos que venham causar aglomeração de pessoas.

### **Recomendação**

**Assunto:** Recomendar que, na realização de qualquer procedimento licitatório que exija a presença física de licitantes, sejam utilizados sistemas eletrônicos para a escolha de fornecedores e prestadores de serviços (pregão eletrônico), ainda que, para tanto, seja necessária a prática de atos eletrônicos a partir da representação do Município de Nova Olinda do Norte em Manaus, desde que, por evidente, também seja garantida a possibilidade de participação e a entrega de documentos por meio eletrônico, por via postal ou entrega em protocolo.

PJ: Kleyson Nascimento Barroso

## **BORBA**

### **Procedimento Preparatório**

**Assunto:** Apurar a transparência dos gastos públicos realizados com verbas referenciadas para combater a covid-19, nos termos da Lei nº 13. 979/2020, no âmbito do município de Borba.

PJ: Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda



**DOMP 14/04/2020**

**CAPITAL**

**Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhar as ações realizadas pelo Poder Público Estadual no que tange à prevenção e ao combate da pandemia de covid-19, especificamente quanto aos apenados do regime fechado na capital do Estado do Amazonas.  
PJ: Elizandra Leite Guedes de Lira

**INTERIOR**

**PAUINI**

**Procedimento Administrativo Eleitoral**

**Assunto:** Garantir que a prefeita, vereadores, secretários municipais e dirigentes dos órgãos da administração indireta do Município de Pauini observem, nas ações no combate à covid-19, o cumprimento da legislação eleitoral.

**Recomendação**

**Assunto:** Garantir que a distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (covid-19), seja feita com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, entre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade.

PJ: Jorge Alberto Veloso Pereira

**SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**Procedimento Administrativo Eleitoral**

**Assunto:** Expedir recomendação ao Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Santa Isabel do Rio Negro para que observem, nas promoções



de ações no combate ao novo coronavírus (covid-19), o cumprimento da legislação eleitoral.

### **Recomendação nº 001/2020**

**Assunto:** Garantir que a distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (covid-19), seja feita com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, entre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade.

PJ: Cláudio Facundo De Lima

### **TABATINGA**

#### **Recomendação Eleitoral**

**Assunto:** Garantir que a distribuição gratuita a população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (covid-19), seja feita com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, entre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade.

#### **Recomendação**

**Assunto:** Garantir que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas, em especial aqueles pertencentes às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal ou cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários-mínimos nacionais vigentes.

PJ: André Epifânio Martins

### **MANICORÉ**

#### **Recomendação**

**Assunto:** Garantir que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela





necessitem, durante o período de suspensão das aulas, principalmente quanto aos itens já existentes em estoque do município antes do fechamento das escolas. Contudo, a distribuição deve observar critérios objetivos previamente definidos por ato administrativo, a exemplo daqueles que pertençam às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e/ou cuja renda seja inferior a dois salários-mínimos nacionais vigentes.

PJ: Vinícius Ribeiro De Souza

### **MANACAPURU**

#### **Procedimento Administrativo Eleitoral nº 01/2020-PE/MPU**

**Assunto:** Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas assistenciais decorrentes da situação gerada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), no que tange à distribuição de bens, valores ou benefícios pelo gestor ou por quaisquer agentes públicos da Prefeitura Municipal de Manacapuru.

PJ: Kepler Antony Neto

**DOMP 13/04/2020**

### **CAPITAL**

#### **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Fazer o acompanhamento patrimonial preventivo de medidas em razão da excepcionalidade da pandemia do covid-19.

PJ: Sheyla Dantas Frota de Carvalho, 46ª PRODEPPP

#### **Recomendação Conjunta Nº 001/2020-DPE/MPAM**

**Assunto:** Recomendar ao município de Itacoatiara, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, que sejam observadas as disposições constitucionais, legais e normativas colacionadas acima, para que seja garantido às gestantes o direito a um acompanhante, de sua livre-escolha, durante o trabalho de parto, parto e pós-parto.

PJ: Tânia Maria de Azevedo Feitosa e Marcelo Augusto Silva de Almeida

#### **Procedimento Preparatório**

**Assunto:** Verificar a possível ocorrência de inconsistências de dados de casos suspeitos de covid-19 na rede pública de saúde.



### **Procedimento Preparatório**

**Assunto:** Apurar a transparência dos gastos públicos realizados com verbas referenciadas para combater a covid-19, nos termos da Lei nº 13. 979/2020, no âmbito estadual e municipal.

PJ: Silvana Nobre De Lima Cabral, 58ª PRODHSP

## **INTERIOR**

### **CAAPIRANGA**

#### **Recomendação**

**Assunto:** Assegurar o ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, seja através da modalidade de teletrabalho, seja na forma de rodízio, assegurando o atendimento presencial de casos urgentes, de modo a resguardar o caráter contínuo e colegiado da atuação do Conselho Tutelar, sem descuidar das medidas de proteção da saúde de seus membros, dos servidores de apoio administrativo e do público usuário dos serviços, conforme recomendações das autoridades sanitárias.

#### **Recomendação**

**Assunto:** Recomendar ao senhor Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde, que adotem imediatamente as seguintes medidas destinadas à salvaguarda da integridade física e da vida da paciente, recomenda que seja o Sistema de Regulação (SRAG/covid-19) acionado em benefício da paciente, nos termos do Plano Estadual de Contingência, e das Notas Técnicas, Procedimentos e Protocolos disciplinados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas e pelo Ministério da Saúde.

PJ: Fabricio Santos Almeida

### **JURUÁ**

#### **Procedimento Administrativo Eleitoral**

**Assunto:** Acompanhar os critérios adotados para implementação de programas sociais emergenciais, bem como seu momento e forma de execução, de modo



a identificar eventuais burlas às vedações de lei, assegurando que os auxílios cheguem de fato à população, sem promoção pessoal dos agentes e sem desvios de finalidade e abuso de poder político. Ao Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Juruá, para que observem, nas promoções de ações no combate ao novo coronavírus (covid-19), o cumprimento da legislação eleitoral.

### **Recomendação**

**Assunto:** A distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (covid-19), deve ser feita com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, entre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade.

Pj: Adriana Monteiro Espinheira

### **COARI**

#### **Recomendação nº 17/2020**

**Assunto:** Garantir que a eventual distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do covid-19, seja feita com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, entre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade.

PJ: Weslei Machado

### **MANACAPURU**

#### **Recomendação nº 001.2020.02.54**

**Assunto:** Garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, seja através da modalidade de trabalho remoto, seja na forma de rodízio, priorizando o atendimento das situações graves ou urgentes, evitando-se o deslocamento das pessoas até a sede do órgão.

PJ: Sarah Clarissa Cruz Leão



## NOVO ARIPUANÃ

### **Recomendação**

**Assunto:** Recomendar, ao prefeito de Novo Aripuanã, a adoção de medidas assistenciais relacionadas à situação de Pandemia da covid-19, além de outras providências.

PJ: Jarla Ferraz Brito

**DOMP 08/04/2020**

## **INTERIOR**

## BARCELOS

### **Procedimento Administrativo Eleitoral**

**Assunto:** Acompanhar as medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública por parte do gestor público municipal, a fim de evitar o seu desvirtuamento e garantir atendimento à população e o cumprimento da legislação eleitoral.

### **Recomendação**

**Assunto:** Garantir, durante o estado de emergência em saúde pública no Município, o cumprimento da legislação eleitoral, na distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, que deve ser feita com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para obtenção do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, entre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade.

PJ: Karla Cristina Da Silva Sousa

## HUMAITÁ

### **Recomendação Conjunta**

**Assunto:** Recomendar a adoção das providências necessárias à suspensão do transporte intermunicipal e interestadual terrestre de pessoas em ônibus ou micro-ônibus (públicos ou privados), vans e similares, táxis e transporte por aplicativo, inclusive os compartilhados e os tipo lotação.



## **Recomendação**

**Assunto:** Garantir o cumprimento da legislação eleitoral na distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios à população, diante da situação de emergência declarada após o surto de covid-19.

## **Procedimento Preparatório Eleitoral**

**Assunto:** Acompanhar as medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em Humaitá para evitar o seu desvirtuamento, garantir atendimento à população e o cumprimento da legislação eleitoral.  
PJ: Rodrigo Nicoletti

## **COARI**

## **Recomendação**

**Assunto:** Garantir a adoção eficaz dos mecanismos de isolamento (separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus) e de quarentena (restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus).

## **Procedimento Administrativo**

**Assunto:** Acompanhar as ações do Município de Coari que tenham como objetivo evitar a disseminação da covid-19.  
PJ: Weslei Machado

## **ITAMARATI**

## **Recomendação**

**Assunto:** Recomendar à empresa Amazonaves / Jackie Tour que mantenha inalterada a sua programação de voos regulares para a cidade de Itamarati, uma vez que se trata de serviço essencial e a sua suspensão pode causar danos severos à população e o próprio desabastecimento, sobretudo de produtos médicos e alimentícios.

PJ: Caio Lúcio Fenelon Assis Barros